

**ENCAMINHADO
PARA COMISSÃO**

Em: 09/09/2021



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"**

GABINETE DO VEREADOR WALISON DIONÍSIO DA SILVA

Página 1 de 2

APROVADO

Em: 21/10/21

O Vereador Walison Dionísio da Silva vem com o devido respeito perante o Soberano Plenário, com fulcro no art. 140 do Regimento Interno, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 004/2021

Em, 08 de Setembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES,
RESTAURANTES E SIMILARES,
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, ENTIDADE
SOCIAIS, CULTURAIS, RECREATIVAS, ESPORTIVAS
OU BENEFICENTES FIXAREM EM LUGAR DE
DESTAQUE QUADRO INFORMATIVO SOBRE
DROGAS E CONSEQUÊNCIAS DE SEU USO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam por esta Lei os bares restaurantes e similares, estabelecimentos
de ensino, entidade sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes obrigados a fixar,
em lugar de destaque quadro com informações científicas sobre drogas psicoativas, lícitas e
ilícitas e consequências de seu uso.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei
condicionam-se ao atendimento da exigência prevista no **caput**, para:

- I- A obtenção ou renovação do alvará de funcionamento;
- II- A concessão de certificados de filantropia e reconhecimento de
utilidade pública e imunidade tributária;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os estabelecimentos já em funcionamento terão o
prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender ao disposto nesta Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO VEREADOR WALISON DIONÍSIO DA SILVA**

Art. 2º – Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua vigência.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição legal em contrário.

SALA DAS SESSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.

WALISON DIONÍSIO DA SILVA
Vereador